



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O PROGRAMA SERRA PROTEGIDA E DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ATOS DE DEPREDÇÃO, PICHAMENTO E AFIXAÇÃO INDEVIDA DE MATERIAIS EM BENS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serra/ES, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação, aprova o seguinte Projeto Indicativo:

Art. 1º Fica instituído, no município de Serra/ES, o **Programa Serra Protegida**, destinado a combater e prevenir atos de vandalismo em bens públicos e privados, por meio da aplicação de tecnologias de videomonitoramento com reconhecimento facial, visando a proteção do patrimônio, a segurança pública e a promoção da cidadania.

Art. 2º São considerados atos de vandalismo, sujeitos às sanções desta Lei:

- I – Pichação, afixação indevida de cartazes e materiais, e depredação de bens públicos e privados;
- II – Danos causados a pontos de ônibus, escolas, hospitais, praças, academias públicas e quaisquer outros logradouros.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Art. 3º Os infratores identificados estarão sujeitos à aplicação de multa pecuniária administrativa, que será calculada com base no valor total do bem público danificado.

§1º O valor da multa será acrescido de um terço (1/3) do valor do bem danificado, como forma de reparação do dano causado e de dissuasão de futuros atos de vandalismo.

§2º A avaliação do valor do bem danificado será realizada por peritos designados pelo órgão competente, e o pagamento da multa não isenta o infrator das demais responsabilidades legais pertinentes.

§ 3º No caso de infrações cometidas por menores de idade, responderão pela autuação/aplicação do auto de infração, os pais ou o responsável legal, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações pertinentes.

§ 4º Os valores arrecadados com as multas serão destinados à recuperação de bens danificados, à modernização do sistema de videomonitoramento, à estruturação da Guarda Civil Municipal, e a programas educativos sobre preservação do patrimônio.

Art. 4º O **Programa Serra Protegida** utilizará câmeras equipadas com tecnologia de reconhecimento facial e inteligência artificial, instaladas em locais estratégicos, para a identificação e prevenção de atos de vandalismo, respeitando os direitos à privacidade e dignidade humana nos termos da LGPD.

Art. 5º A Secretaria de Defesa Social, por meio da Guarda Civil Municipal (GCM) do município da Serra/ES será responsável pela realização da fiscalização e da aplicação das sanções administrativas.

§1º A Secretaria de Defesa Social do município da Serra/ES fica autorizada a firmar parcerias e termos de cooperação com a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para a efetiva execução do trabalho de monitoramento e reconhecimento facial.

§2º Todas as ocorrências deverão ser encaminhadas ao Ministério Público e à Polícia Judiciária, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

Art. 6º As parcerias com o governo Estadual e Federal, bem como com o setor privado, poderão ser estabelecidas para apoio tecnológico e operacional ao programa, observando-se a legislação aplicável.

Art. 7º Fica instituído o Conselho de Transparência e Proteção de Dados do **Programa Serra Protegida**, que terá como funções:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

I – Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o direito à privacidade, avaliando e aprovando os procedimentos de monitoramento e proteção de dados;

II – Aprovar e monitorar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e os documentos de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais;

III – Divulgar relatórios semestrais de transparência sobre a execução do programa e seus resultados, disponíveis no portal de transparência do município.

Art. 8º O sistema de videomonitoramento poderá ser integrado a outras bases de dados de segurança pública, desde que respeitadas as disposições da LGPD e das normas de proteção de dados.

Art. 9º A Ouvidoria do **Programa Serra Protegida** será responsável por:

I – Receber e responder a manifestações da sociedade sobre o programa;

II – Divulgar informações sobre o funcionamento do programa e suas ações, promovendo a conscientização pública sobre a importância da preservação do patrimônio.

Art. 10 A divulgação de imagens e dados pessoais obtidos pelo programa será precedida de análise do Conselho de Transparência, que deverá garantir a anonimização dos dados quando for necessário.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Indicativo visa a implementação do **Programa Serra Protegida** no município da Serra/ES. A proposta busca enfrentar de maneira efetiva a crescente e preocupante prática de pichação, afixação indevida de materiais e depredação de bens públicos e privados.

O **Programa Serra Protegida** pretende combater a pichação em muros de escolas, hospitais e unidades de saúde, bem como a afixação indevida de cartazes em pontos de ônibus e postes. Além disso, o programa aborda a depreciação de bens públicos, incluindo a quebra de vidros nos pontos de ônibus e a destruição de equipamentos em praças e academias públicas, entre outras



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

situações congêneres.

Cabe destacar que tais ações não apenas causam prejuízos financeiros significativos ao erário público, comprometendo recursos que poderiam ser direcionados para melhorias na infraestrutura e serviços municipais, mas também geram um impacto negativo profundo na estética urbana, deteriorando o ambiente e a imagem da cidade.

Além disso, esses atos afetam diretamente a segurança e o bem-estar da população, contribuindo para a sensação de desordem e descaso, o que pode desencorajar o uso de espaços públicos e prejudicar a convivência social.

Proteger o patrimônio público e privado é essencial para garantir um ambiente urbano mais seguro, organizado e agradável para todos os munícipes, e este projeto propõe mecanismos modernos e eficazes para alcançar esse objetivo.

Esta iniciativa legislativa propõe uma abordagem inovadora e moderna para combater a pichação, afixação indevida de materiais e depredação de bens públicos e privados na Serra/ES, utilizando tecnologia de reconhecimento facial, por meio de câmeras integradas a sistemas de inteligência artificial (IA).

A inteligência artificial aplicada ao monitoramento urbano é capaz de identificar padrões de comportamento suspeitos em tempo real, o que possibilita uma ação preventiva das autoridades antes que os danos sejam efetivados. Além disso, com a integração dessas ferramentas a bancos de dados nacionais, é possível identificar rapidamente infratores reincidentes, facilitando a responsabilização e a aplicação das devidas sanções legais.

O uso dessas tecnologias não é apenas um avanço no combate ao vandalismo, mas também uma forma de tornar o processo mais eficiente e menos dependente de recursos humanos, já que a IA pode monitorar diversas áreas simultaneamente, garantindo uma cobertura ampla e contínua.

Dessa forma, o monitoramento por câmeras com reconhecimento facial não apenas protege o patrimônio público e privado, mas também moderniza a gestão urbana, alinhando a cidade da Serra com as tendências tecnológicas nacional e globais, aumentando o controle e a segurança nos espaços públicos.

Além dos benefícios diretos na segurança e preservação urbana, uma cidade limpa, segura e bem estruturada gera efeitos positivos em diversos outros setores. Cidades que investem na manutenção de seus espaços públicos e na aplicação rigorosa das leis contra vandalismo tendem a atrair mais turistas, fortalecendo o comércio local e fomentando o setor de serviços. O turismo, por sua vez, gera riquezas e cria oportunidades de emprego, impulsionando o



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

crescimento econômico.

Um ambiente urbano bem cuidado também favorece o surgimento de novos investimentos, fortalecendo a confiança de empresários e empreendedores na cidade. Assim, o uso de tecnologia avançada não só melhora a segurança, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município, gerando riqueza e melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Além de combater o vandalismo, a implementação de sistemas de reconhecimento facial e inteligência artificial (IA) terá um impacto positivo na inibição de outros crimes, como assédio, roubo, furto, estupro, homicídio, feminicídio e tráfico de drogas. O monitoramento constante e a capacidade de identificar suspeitos em tempo real aumentam a sensação de segurança e dificultam a ação de criminosos, sabendo que suas atividades podem ser rapidamente detectadas e encaminhadas às autoridades competentes.

No Brasil, 37 cidades já implementaram tecnologias de reconhecimento facial, com foco em segurança pública, transporte e controle de fronteiras. Mais da metade dessas iniciativas foi lançada entre 2018 e 2019, conforme um levantamento do Instituto Igarapé (<https://igarape.org.br/infografico-reconhecimento-facial-no-brasil/>). O reconhecimento facial é visto como uma ferramenta sofisticada de controle em políticas públicas.

Fonte: Agência Brasil

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-09/tecnologias-de-reconhecimento-facial-sao-usadas-em-37-cidades-no-pais>

É importante destacar que entre janeiro e setembro de 2024, o Sistema de Reconhecimento Facial da Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) já localizou 689 foragidos da Justiça, ultrapassando o total de 680 capturados em todo o ano de 2023.

Desde a implantação da tecnologia, em 2019, o reconhecimento facial ajudou a capturar 1.942 foragidos da Justiça.

Atualmente, 80 cidades baianas são monitoradas pelo sistema, incluindo Salvador e importantes municípios da Região Metropolitana, como Lauro de Freitas, Camaçari e Simões Filho, além de localidades do interior, como Feira de Santana, Vitória da Conquista e Ilhéus.

Fonte: CNN Brasil

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/reconhecimento-facial-da-bahia-localiza-689-foragidos-em-2024/>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Neste mesmo sentido, vale informar que a cidade de São Paulo já utiliza o reconhecimento facial por meio do **Smart Sampa**, um sistema de monitoramento com câmeras instaladas em diversos pontos da cidade. Atualmente, são 13 mil câmeras em operação, com previsão de chegar a 20 mil até o final do ano 2024.

O sistema é integrado ao banco de imagens de pessoas desaparecidas e, até o momento, já contribuiu para a identificação de sete pessoas desaparecidas e resultou em mais de 80 prisões.

O reconhecimento facial para identificação de pessoas cometendo crimes ainda está em fase de implementação, mas a expectativa é que, em breve, também seja integrado ao cadastro de pessoas procuradas pela Justiça.

Fonte: Agência Brasil

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2024-07/central-com-reconhecimento-facial-por-camera-e-inaugurada-em-sao-paulo>

Imperioso afirmar que o monitoramento através de câmeras será regulamentado de maneira a respeitar os direitos constitucionais à privacidade e à dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido na Constituição Federal e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Essa abordagem assegurará que a utilização de tecnologias de vigilância não infrinja os direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo transparência e responsabilidade nas ações do poder público. Além disso, o projeto seguirá os normativos legais pertinentes, como o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e a Lei de Acesso à Informação (LAI), promovendo um equilíbrio entre a segurança pública e a proteção dos dados pessoais.

Com isso, buscamos não apenas proteger a integridade dos indivíduos, mas também fortalecer a confiança da população nas instituições, assegurando que qualquer forma de monitoramento seja realizada de forma ética e responsável.

O Projeto Indicativo propõe a aplicação de uma punição pecuniária administrativa, que será calculada com base no valor total do bem público danificado, acrescido de um terço (1/3) desse valor. Essa medida visa reparar o dano causado e dissuadir futuros atos de vandalismo.

A avaliação do valor do bem danificado será realizada por peritos designados pelo órgão competente, e a aplicação da multa não isenta o infrator das demais responsabilidades legais pertinentes.

No caso de infrações cometidas por menores de idade, responderão pela autuação e aplicação do auto de infração os pais ou o responsável legal,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações pertinentes.

Os valores arrecadados com as multas serão destinados à recuperação de bens danificados, à modernização do sistema de videomonitoramento, à estruturação da Guarda Civil Municipal e a programas educativos sobre preservação do patrimônio.

Para assegurar a eficácia das punições, os casos serão encaminhados ao Ministério Público e à Polícia Judiciária, responsáveis pela apuração e adoção de medidas cabíveis nas esferas cível e penal.

O envolvimento da Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conjunto com as Secretarias de Obras e de Serviços, e as Polícias Militar e Civil, garante uma fiscalização mais eficiente e uma atuação integrada das autoridades competentes. A parceria com os governos Estadual e Federal facilitará a identificação dos infratores, utilizando-se de sistemas e bases de dados já existentes.

Diante disso, este Projeto Indicativo se justifica pela necessidade urgente de preservar os bens públicos e privados da Serra/ES, minimizando os prejuízos financeiros e promovendo uma cidade mais organizada, atrativa e segura para todos os cidadãos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto Indicativo à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 02 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO CARLOS CeA
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

